



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 30/10/2018

M. J. Pereira
Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018 (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

FORMULÁRIO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE
OBRIGATÓRIO O ENVIO PARA O EMAIL: suporte@ouvidor.go.gov.br

Retirada do Edital Via Internet. • Para formalização do interesse em participar nesta licitação, a empresa deverá enviar via email, este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações através do email: suporte@ouvidor.go.gov.br.

• A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.

INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço/CEP/Cidade: _____

Telefone/Fax: _____

CNPJ: _____

Contatos (nome): _____

Telefone: _____

email: _____

Objeto: Seleção de menor preço objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de implantação de galerias de Águas Pluviais – GAP, em parte do centro e no Bairro Jardim JK, em Ouvidor, conforme especificações contidas no termo de referência, Memorial descritivo, memórias de calculo, cronograma físico financeiro, projetos e demais anexos constante do processo.

ep



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
(TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

| | |
|------------------------------------|---|
| DATA DA ABERTURA | : 21/11/2018 (VINTE E UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO) |
| HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO | : 13:00 HS |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO: | : TOMADA DE PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL |
| EDITAL | : TOMADA DE PREÇOS 01/2018 |
| TIPO DA LICITAÇÃO: | : Menor PREÇO GLOBAL (empreitada global) |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | : CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO |
| LOCAL: | Sala de Licitação - PRÉDIO DA PREFETURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GO. |

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Junior, n.º 915, Centro, torna público, através da sua Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar em sua sede, **às 13:00 horas do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2018**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço GLOBAL, visando à seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global,

2



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

execução de obra de implantação de galerias de Águas Pluviais – GAP, em parte do centro e no Bairro Jardim JK, em Ouidor, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, memória de cálculo e demais anexos do edital.

Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura e no site www.ouidor.go.gov.br, e à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração das 7:00 hs às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs, para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do tomada de preços, e após será realizado o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da presente licitação será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouidor – Go, iniciando-se às **13:00 hs. (treze horas) do 21/11/2018**, e será conduzida pelo CPL do Município de Ouidor.

1 - DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

Constitui-se objeto da presente Licitação a seleção de proposta mais vantajosa, seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, execução de obra de implantação de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

galerias de Águas Pluviais – GAP em parte do centro e no Bairro Jardim JK, em Ouvidor, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, minuta de contrato anexo ao processo, e Especificações deste Edital.

Juntamente com o edital serão disponibilizados os arquivos contendo os projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e orçamento de referência, que poderão ser retirados diretamente no site ou solicitado via email suporte@ouvidor.go.gov.br, ou solicitados via emails suporte@ouvidor.go.gov.br

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, **no dia 21/11/2018, com início às 13:00 hs (treze horas)**, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos site www.ouvidor.go.gov.br. Ou solicitada via email através do endereço suporte@ouvidor.go.gov.br.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

da sessão pública. A consulta formulada fora deste prazo será considerada como não recebida.

2.5. As empresas interessadas deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.

2.6 Analisando as consultas, a CPL deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, através dos dados fornecidos no formulário de retirada do edital, constante nesse edital.

2.7 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a conheceu e a reputou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.

2.8 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente licitação é de ampla **concorrência** às empresas do ramo de engenharia observada as especificações constante no termo de referência.

3.2 Somente poderão participar do presente certame, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e tenham comparecido à Prefeitura Municipal até o horário definido no



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

preambulo deste Edital, e que entreguem os envelopes contendo a documentação habilitação, credenciamento, proposta de preços conforme estabelecido neste edital.

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, para tanto deverá ser apresentada a certidão negativa de falência e concordada.

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia autenticada da documentação pessoal dos sócios (RG E CPF);

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia do correspondente documento de identificação, e o contrato social acompanhado de cópia autenticada da documentação pessoal dos sócios, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.6, deverão ser entregues fora dos envelopes de habilitação e de proposta.

4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).**

4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, e 147/2014, **deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V.



4.8 – Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo anexo II.

4.9 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4, não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá a manifestação de seu representante nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.10 - A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de ampla concorrência.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada..

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

5.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.3.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.3.2 - O disposto item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento, sob pena de preclusão, e posteriormente apresentar a proposta realinhada ao preço final declarado vencedor por ter usado o direito a preferencia nos termos da Lei complementar 123/2006.

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2018

Razão social da PROPONENTE:

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇOS 01/2018

Razão social da PROPONENTE

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha o carimbo de CNPJ, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente,



sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador:

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, e a documentação apresentada em original fará parte do processo e não será devolvida.

7 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO ou por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) possuam em seus quadros, servidor da Prefeitura Municipal de OUVIDOR-GO.

7.1 - Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.



7.2 - É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

7.3 - Toda documentação de habilitação apresentada em fotocópia deverá ser autenticada em cartório.

7.4 - Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

8 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a documentação abaixo discriminada em original ou cópia autenticada em cartório.

A primeira folha deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta com a relação dos documentos apresentados:

8.1 - Habilitação Jurídica

a) Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro; ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;



b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura Municipal de OUVIDOR , com antecedência mínima de 03 (três) dias UTEIS, anterior a data da abertura dos envelopes, onde deverá ser apresentada toda documentação exigida no anexo I, constante deste Edital; Em virtude de ponto facultativo constante do Decreto Municipal n. 100/2018, o CRC deverá ser feito até o dia 14/11/2018, observado o horário de expediente da Prefeitura de Ouvidor/GO;

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 – cópia de RG e CPF do proprietário ou dos sócios da empresa ;

9.1 REGULARIDADE FISCAL

9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo à sede da empresa proponente;

9.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da proponente;



9.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a regularidade, relativa à Seguridade Social (INSS), e da dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

9.1.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.2 RELATIVAMENTE À CAPACIDADE TÉCNICA

9.2.1 Comprovante da realização de Visita Técnica ou atestado que comprove que a empresa conhece todas as condições para a execução da obra, dispensando dessa forma a visita técnica – conforme Anexo VIII;

9.2.2 A participação no presente certame pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

9.2.3 A vistoria poderá ser feita até o dia 14/11/2018 e será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência de 03 (três) dias, evitando assim que os concorrentes façam a visita em um mesmo horário, o que poderia frustrar o caráter competitivo, fazer agendamento pelo telefone (64-3478-1162);

9.2.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia **14/11/2018**;

9.2.5 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo responsável legal dando poderes para tal investidura, ao responsável técnico.

9.2.6 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante email enviado para suporte@ouvidor.go.gov.br ou juridico@ouvidor.go.gov.br.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.2.7 *A realização de vistoria é opcional e permite aos interessados em participar da licitação conhecer detalhadamente o serviço que deverá ser prestado, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo. De acordo com o Acórdão nº 889/2010, Plenário, do TCU, a faculdade mostra-se em consonância com art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, além de “ser salutar que a licitante conheça as condições locais onde serão cumpridas as obrigações, objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços”. Constitui-se, ainda, numa forma de a Administração se resguardar, para que a contratada não alegue a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde realizarão os serviços, dessa forma se a empresa optar por não realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar atestado que conhece todas as condições do local onde será realizado a obra, dispensando assim a visita técnica.*

9.2.8 Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA), da empresa, dentro do prazo de validade;

9.2.9 Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA) do responsável técnico da obra, indicado pela proponente, dentro do prazo de validade.

9.2.10 Declaração fornecida pela empresa participante, indicando o profissional (especificar os dados pessoais), que será o Responsável Técnico pela obra licitada em todas as fases de sua execução, tanto do procedimento licitatório quando da execução contratual, caso seja vencedora desta licitação, conforme Anexo VI. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

9.2.11 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente,



nos termos da legislação aplicável, em nome DA EMPRESA PROPONENTE e do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação dos serviços a serem executados.

9.2.12 Para a comprovação da capacidade técnica, o licitante poderá fazer o somatório de atestados, que julgar suficiente para atender o quantitativo mínimo para habilitação neste certame.

9.2.12.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito com reconhecimento de firma, firmado com o licitante.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedidas pelo Cartório Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica.

9.3.2 Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (através de publicação em órgãos oficiais ou cópias assinadas por profissionais habilitados), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.3 Comprovação da boa situação econômico-financeira será através da análise contábil, considerando-se o cálculo dos seguintes indicadores:

a) ILG – Índice de Liquidez Geral >1,00

$$ILG = AC + RLP$$



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PC + ELP

b) ILC – Índice de Liquidez Corrente >1,00

ILC = AC

PC

c) IEG – Índice de Endividamento Geral <0,40

IEG = PC + ELP

AT

Onde: AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo

9.3.4 A declaração de que trata o item anterior deverá ser feita em papel timbrado da proponente e assinado pelo seu contador, ou pelo sócio - administrador da licitante.

9.3.5 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado, Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

9.4 TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

9.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo III;

9.4.2 Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o Anexo II.

9.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6 Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

9.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos na Lei Complementar 123/2006.

3.10 - Os documentos apresentados em originais farão parte do processo e não poderão ser devolvidos.

9.11- Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

9.12 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.

9.13 - É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

9.14 - Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entregue os seus envelopes junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Ouidor, até o dia e horário previstos para a abertura da mesma.

9.15 A Comissão Permanente de Licitação recolherá, 15 (quinze) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, junto ao Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal, envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, **não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.**

9.16 Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes 01 e 02, dentro de um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até quinze (15) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo, sendo que a CPL não se responsabiliza e nem aceitará envelopes entregues posteriores a data prevista para a abertura da sessão de processamento do certame.

9.17 Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de Documentação de habilitação deverão no mesmo envelope enviar



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente, renunciemos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GOIÁS, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.”

9.18 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

9.19 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores.

9.20 - Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.21 Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

10 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou deixar de sanar erros ou omissões requisitadas pela CPL.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

10.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4 Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes nº. 2 dos licitantes habilitados, devolvendo intacto os Envelopes nº. 2 aos licitantes não habilitados.

10.5 Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes.

10.6 Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº. 2.

10.7 É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

10.8 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda as exigências estabelecidas no Edital.

11 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2”



11.1 Para melhor conhecimento das condições do terreno onde vai ser executada a obra e visando a confecção de propostas mais corretas a proponente poderá realizar visita técnica (vistoria “in loco”), **ficando determinado que a visita deverá ser previamente agendada, na Prefeitura Municipal de Ouvidor, com o Engenheiro do Município, pessoalmente ou através do telefone: 64 3478-1162 (Departamento de Engenharia do Município). Caso a empresa opte por não realizar a visita, a mesma fica condiciona a apresentação de atestado de pleno conhecimento de todas as condições do local de realização da obra.**

11.2 A Visita técnica somente poderá ser feita: por Responsável Técnico, pertencente ao quadro técnico da empresa participante; ou por Sócio Proprietário da mesma empresa. Não será aceita em hipótese nenhuma a vistoria ser realizada por profissionais de engenharia, representando mais de uma empresa.

12 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

12.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

12.2 - nome, endereço, CNPJ;

12.3 - número da TOMADA DE PREÇOS;

12.4 Descrição do objeto da presente licitação;

12.5 A primeira folha da proposta deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta e encadernação e deverá ser acompanhada de:

12.5.1.1 Carta de apresentação da proposta, com indicação do seu valor global expresso em algarismos e por extenso, mês de referência dos preços, prazo de sua validade e prazo de execução das obras e serviços;

12.5.1.2 Planilha orçamentária - custo direto

12.5.1.3 Resumo do orçamento

12.5.1.4 Memórias de cálculo

12.5.1.5 Relatório analítico - composições de custos

12.5.1.6 Relatório analítico - composições próprias



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

12.5.1.7 Relatório analítico - composições auxiliares

12.5.1.8 Cronograma físico-financeiro

12.5.1.9 Composição do BDI

12.5.1.10 Tabela de encargos sociais

12.5.2 Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados nos projetos básicos, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;

12.5.3 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

12.6 Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas nesta Licitação;

12.7 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações em propostas, depois de apresentadas;

12.8 Não serão admitidas propostas com preços inexequíveis, na forma do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações;

12.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

12.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

13 Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atender aos requisitos deste Edital e do termo de referência;



- b) Cujo preço for declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.
- c) O julgamento das propostas será efetuado pela CPL, **observando o critério de “Menor Preço global”**.
- d) O engenheiro do Município de Ouvidor acompanhará os trabalhos para auxiliar a CPL quanto ao julgamento da aceitabilidade e validação das propostas, quanto ao atendimento das exigências do Edital.

14 Para elaboração das propostas a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste edital.

15 As planilhas orçamentárias, projetos, e demais anexos constante deste edital, serão disponibilizadas no site oficial desta Prefeitura, juntamente com o edital sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas com seus quantitativos e respectivos valores.

16 O preço total da obra, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

17- DO PROCEDIMENTO



17.1 - A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.2 Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.3 Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, **o resultado da fase habilitatória será publicado no Placard Oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei**, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

17.4 Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

18 - DO JULGAMENTO

18.1 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, o interesse do serviço público, o menor preço global, e o atendimento das especificações do edital e seus anexos.

18.2 Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamentos, integrantes das propostas, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

18.3 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.4 Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento analítico, preços unitários de valor "0" (zero).

18.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

18.6 A firma vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

18.7 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicionais de preço por falta ou omissão, que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.

18.8 Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens, não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

18.9 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20 DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO



20.1 A licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Secretaria de Controle Interno, à empresa adjudicatária.

20.2 O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

20.3 Fica a empresa vencedora convocada a assinar o termo contratual/receber nota de empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua notificação, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

20.4 No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, A PREFEITURA DE OUVIDOR/GO, convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 02% (dois por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO.

20.5 Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Deptº de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso, proposto pela firma contratada, **DEVIDAMENTE APROVADOS PELO DEPTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE OUVIDOR.**



21.2 - As medições serão feitas conforme cronograma físico financeiro.

21.3 - Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

21.4 Pelo descumprimento, imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto pela firma contratada, incorrerá a infratora em multa moratória, correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.

22 - DO REAJUSTE

22.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta.

22.2 - Após prazo previsto no item anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção – OBRAS CIVIS obedecendo a seguinte fórmula:

$$VR = VI (IR / I)$$

Onde:

VR – valor reajustado das parcelas remanescentes

VI – Valor inicial das parcelas remanescentes

IR – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a apresentação da proposta

I – Índice referente ao mês da apresentação da proposta



23 - DOS RECURSOS

23.1 - Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos por escrito, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo da Prefeitura.

23.2 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos entregues e protocolizados no prazo legalmente estabelecido dentro dos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

24 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 - A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

25 - DO INADIMPLEMENTO

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) as sanções previstas nos incisos I, III e IV acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.2 As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, que em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.3 - As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 - Fornecer os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital, seus Anexos e Projetos.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços.



27.2 - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço que a empresa entregar fora das especificações do Edital, Anexos e Projetos.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.2 - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

28.3 - A firma contratada deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica, do engenheiro (responsável técnico), junto ao CREA-GO.

28.4 - Caso haja necessidade da substituição do engenheiro responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

28.5 - Na execução da obra, a firma vencedora deverá seguir as orientações constantes do projeto executivo e especificações técnicas, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

28.6 - O Deptº de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO efetuará as medições conforme cronograma físico financeiro, como enunciado neste Edital, comprovando o cumprimento das etapas estipuladas.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

28.7 - Não serão feitas medições, nem liberadas as faturas das etapas de execução, sem que estejam totalmente cumpridos os percentuais estipulados no cronograma de desembolso proposto pela contratada.

28.8 - Os faturamentos das etapas executadas deverão ser apresentados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

28.9 - O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

28.10 - Os extratos das Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão comunicadas aos interessados através de notificação, e ainda serão divulgados no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de OUIDOR e no site www.ouvidor.go.gov.br, para conhecimento público.

28.11 - O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

28.12 - O não cumprimento, injustificado, dos prazos de início da execução e de entrega da obra, estipulados neste Edital, implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor global da obra contratada, por dia de atraso.

28.13 - O prazo máximo para entrega da obra, fica consignado no presente edital, sendo o mesmo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico financeiro anexo ao edital.

28.14 - A execução da obra deverá ser iniciada em, no máximo, 03 (três) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE .



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

28.15 Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, a PREFEITURA DE OUVIDOR/GO, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

28.16 - Considerar-se-á cumprido o contrato, após verificação da obra executada, e consequente aceitação pelo CONTRATANTE.

28.17 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

28.18- Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

28.19 - Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

28.20 - A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

28.21 - Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual anexa.

28.22 - Além da minuta contratual, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e memoriais descritivos, os projetos, memória de cálculo, e demais anexos integram o presente Edital,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

28.23 - A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

28.24 - As despesas decorrente da contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

17.512.1019.3025 – AMPLIAÇÃO REDE ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

29 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

29.2 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

29.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

29.4 - Os recursos financeiros para execução das obras recursos próprios, e a obra está orçada em R\$ 954.739,71 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

29.5 - O Presente Edital poderá ser retirado gratuitamente, na Prefeitura Municipal de OUIDOR-GO, mediante solicitação através do email: suporte@ouvidor.go.gov.br, ou diretamente no site www.ouvidor.go.gov.br.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – relação de documentos para cadastro

Anexo II – declaração de superveniência;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

- Anexo III – Declaração que não emprega menores
- Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do edital
- Anexo V – Declaração de EPP e ME;
- Anexo VI – Indicação de Profissionais que acompanhara a obra
- Anexo VII – Declaração de Visita Técnica;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo IX – termo de referência;
- Anexo X – Memorial descritivo;
- Anexo XI – orçamento de referência;
- Anexo XII – memoria de cálculo;
- Anexo XIII – cronograma físico financeiro;
- Anexo XIV– projetos;
- Anexo XV – composição do BDI;
- Anexo XVI – composição de preço unitário;
- Anexo XVII – Demonstrativos de despesas;
- Anexo XVIII – Localização da obra;
- Anexo XIX– demonstrativos e dimensionamentos;
- Anexo XX – declaração de conhecimento local da obra
- Anexo XXI – Minuta de contrato;
- Anexo XXII– modelo de ficha cadastral;

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO, e disponibilizado no site www.ouvidor.go.gov.br, e junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 07:00 às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, aos dezessete de outubro de 2018.


William Manoel da Silva
PRESIDENTE DA CPL